

Protocolo 4: 543/2019

De: Clelia S. - SPU - CEIV

Para: Representante: Amb Pescados - amb@ambpescados.com.br

Data: 31/03/2020 às 13:11:25

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SPU - DAP, SPU - DGO, SMA - DEDA, SMA - GAB, SPU - CEIV, SPU - DAP - ANL

Prezados,

segue o Parecer 017.2020/CEIV referente à 1ª análise do EIV do empreendimento AMB Pescados para conhecimento e providências.

OBS.: Segue para assinatura dos membros.

Att.

—

Clelia Witt Saldanha

Fiscal de Obras II - SPU

Matr 40.815/CREA 069078-6

Anexos:

PARECER 017.2020 - AMB Pescados - 1ª Análise - R03.pdf

PARECER 017/2020 - CEIV

PARECER 017/2020 - CEIV
COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(CEIV)

(X) Primeira Análise – Parecer nº 017/2020-CEIV – 27/03/2020

Processo Administrativo nº: 543/2019 (1Doc)

Projeto: AMB Comércio e Distribuidora de Pescados Ltda

Requerente: AMB Comércio e Distribuidora de Pescados Ltda

Área do lote: 1.402,38 m²

Área construída: 1.035,47 m²

Número de Pavimentos: 02 pav.

Vagas de Garagem: 14 vagas para carros

Endereço: Rua Agrônômica, nº 1154 – Jardim Iate Clube

Uso: Industrial

Zona: ZACC-III D – Zona de Ambiente Construído Consolidado III D

Dic: 5338

Investimento previsto: _____ CUB's

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.779, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que Analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 002/DEAP-SPU/2020, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso industrial (indústria pesqueira), denominado AMB Comércio e Distribuidora de Pescados, requerido AMB Comércio e Distribuidora de Pescados, inscrita sob o CNPJ 09.635.516/0001-87, situado na Rua Agrônômica, nº 1154 (DIC 5338), no Bairro Jardim Iate Clube, enquadrado no Art. 54, inciso IX, da Lei Municipal nº 2.794/2008;

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico do empreendimento está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo 2016032043, e

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que anteriormente à distribuição do EIV para parecer da CEIV, o projeto deve ser analisado pela equipe técnica da Secretaria do Planejamento, e que o Despacho EIV nº 002/DEAP-SPU/2020, indicou que o projeto está de acordo com a "legislação urbanística em geral.

PARECER 017/2020 - CEIV

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado a CEIV faz as seguintes considerações:

1. O Anexo 05, referente as ART's (pág. 9) não possui informações na versão digital. Apresentá-las;
2. Apresentar Alvará de Funcionamento e Habite-se, conforme mencionado na pág 12;
3. Rever a fonte de consulta da Figura 15, pois a imagem (fotografia) não é de 2019;
4. Rever o dado "A média de geração de resíduos em 2019" (pág. 20), pois está confuso, havendo necessidade de esclarecer a média em relação a que (dia, mês). Caso diga respeito ao volume do ano inteiro, não será média;
5. O sistema de tratamento de esgoto exposto no estudo está equivocados. A ETE opera com sistema de lodo ativado com aeração prolongada. Remover as informações do estudo e apresentar a viabilidade e o projeto hidrossanitário do empreendimento aprovados pela EMASA;
6. Apresentar Levantamento Topográfico Planialtimétrico;
7. As imagens (Figuras 4, 8, 9 e 10) apresentam a disposição de estacionamento e acesso distintas ao projeto. Considerando, ainda, que o projeto utiliza a área do recuo frontal para as vagas, solicita-se a compatibilização do projeto arquitetônico, observando os recuos frontais, a disposição das vagas existentes e a utilização da Tabela X (Lei n.º 2.794/2008) para a definição do número de vagas obrigatórias para o empreendimento;
8. Item 2.15 – Valor do Investimento – Existe divergência no método do valor do investimento, pois está sendo considerada apenas a área do acréscimo da edificação. Contudo, considerando a inexistência de EIV, para a área original, e a previsão da L.C. n.º 24/2018, o cálculo do Valor do Investimento deverá ser realizado considerando a área total do empreendimento;
9. Item 3.4 - Rever a Taxa de Ocupação de 100% para 60%, o Coeficiente de Aproveitamento, de 2,0 para 1,5, e o gabarito de 4 pavimentos para 2 + 50%. Ainda, deverá ser revisto a informação quanto ao uso permitido para a Indústria de Âmbito Geral de Médio Porte (IND 3), mencionando que o uso é tolerado, conforme disposto no art. 175, da Lei n.º 2.794/2008;
10. Esclarecer a utilização dos compressores no período noturno e final de semana, e em caso positivo, qual o ruído gerado e se está dentro do padrão aceitável. Caso exceda o limite estabelecido quais as providências que serão realizadas para a diminuição desse ruído. Ainda, apresentar ART/RRT referente ao laudo de ruídos;
11. Apresentar o EIV, a Matriz Quali-Quantitativa e o Valor de Compensação conforme determina a L.C. n.º 24/2018;
12. Apresentar a licença ambiental de operação válida, emitida pelo IMA, para a atividade desenvolvida, para fins da obtenção do Alvará de Licença para Construção;

PARECER 017/2020 - CEIV

13. Em relação ao item 2.9.3 Produção de Resíduos Sólidos, apresentar a previsão de demanda de todos os resíduos gerados pelo empreendimento (não somente do resíduo orgânico de origem industrial). Além disso, para fins da obtenção do Alvará de Licença para Construção, apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para análise da SEMAM.
14. Descrever a geração de viagens detalhadamente, considerando o número de viagens, tipo de veículos, inclusive de clientes, fornecedores e administração;
 - 13.1 As Figuras 8 e 10 ilustram veículos estacionados em sentido contrário ao fluxo permitido, infringindo a legislação. Apresentar medidas para impedir tal situação;
15. Identificar a área de permeabilidade do lote e da cobertura vegetal, conforme dispõe a legislação, uma vez que não utiliza o reaproveitamento das águas pluviais (reuso e contenção);
16. O EIV de um empreendimento que já passou pela fase de obras, em geral, maior geradora de impactos, pode se concentrar em destacar apenas os impactos referentes a sua operação, mas precisa avaliar os impactos e apresentar medidas mitigadoras ou compensatórias para cada um dos impactos previstos e principalmente para aqueles que já estão ocorrendo se o estabelecimento já está em funcionamento;
17. No item 2.12.1, deverá especificar o número de vagas de estacionamento por tipo de veículo. Incluir vaga de idoso e deficiente físico;
18. No item 3.7.1, apresentar o volume de tráfego do período (completo) das 17h às 19h. Além disso, para a área em estudo, demonstrar/justificar a base de dados em que levou a concluir que seria necessário fazer contagem apenas nesse período. Esclarecer o horário de funcionamento do empreendimento.
19. Segundo o EIV, o empreendimento gera duas viagens de entrega por dia (com caminhão), mas em horário comercial, o que não coincide com o horário de saída dos funcionários, que são dezenove, mesmo número adotado para o número de veículos (portanto, majorado, pois apenas um funcionário usa automóvel, os demais, a pé, bicicleta e motos). Para a CEIV a dúvida é quanto a usar um dado de número de viagens geradas de uma afirmação do empreendedor. Além disso, falta informação de viagens de clientes, fornecedores e pessoal da administração. Recomenda-se utilizar os Cadernos de Pesquisa da Rede Ibero-Americana de Estudos em Polos Geradores de Viagens, em que há modelos para uso misto e ainda há modelos e taxas de geração de viagens para outras modalidades e parâmetros de interesse, como cargas e caminhões. Segue link: <http://redpgv.coppe.ufrj.br/index.php/pt-BR/cadernos/introducao>;
20. Apresentar memorial de cálculo da densidade e a velocidade média utilizada;
21. Sobre características de localização e acessos, faltou indicar: "Quais os controladores de acesso, faixas de acumulação, etc. Sistema de transporte: indicar a previsão de incremento no sistema público de transporte";
22. Sobre a avaliação da compatibilidade do sistema viário, faltou indicar: "gabarito existente e projetado, sentido do tráfego, indicação de vias projetadas, tipos de modais existentes, abrigos de ônibus, pontos de táxi, sistema cicloviário."

PARECER 017/2020 - CEIV

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV final) em uma via impressa e uma digital.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

OBS.: Este parecer será assinado digitalmente, exceto pelos membros Beatriz Nunes Vieira e Maurino Adriano Vieira, devido os mesmos ainda não estarem incluídos na plataforma do 1DOC PMBC. Posteriormente, quando retornar as reuniões da CEIV de forma presencial, os mesmos assinarão a via física.

Balneário Camboriú, 30 de março de 2020.

Michela Denise Parno Alcântara Lima
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA (presidente)

FÁBIO MIRANDA BECKER (membro)

MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI
(Vice-presidente)

BEATRIZ NUNES VIEIRA (membro)

GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (membro)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA (membro)

JACKSON RODRIGO VIEIRA (membro)

RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (membro)

MAURINO ADRIANO VIEIRA (membro)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7959-F361-8CDE-6F8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.156.320-34) em 31/03/2020 13:11:40 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIZ NUNES VIEIRA (CPF 057.885.279-96) em 31/03/2020 13:16:26 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (CPF 914.389.770-34) em 31/03/2020 13:28:58 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENZI (CPF 939.540.269-53) em 31/03/2020
14:23:47 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.398.429-84) em 31/03/2020 14:33:36 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FÁBIO MIRANDA BECKER (CPF 983.270.890-72) em 31/03/2020 14:36:21 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA (CPF 004.564.379-24) em 31/03/2020 14:48:42
(GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7959-F361-8CDE-6F8A>